



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 62, DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse do incentivo adicional do Componente de Qualidade do Piso da Atenção Primária à Saúde (PAP) aos profissionais da Atenção Primária do Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de incentivo adicional do Componente de Qualidade do Piso da Atenção Primária à Saúde (PAP) aos profissionais da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Indianópolis-MG.

Art. 2º O valor total recebido pelo Município do Ministério da Saúde, no montante de R\$ 25.760,25 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), será distribuído em parcela única, de forma direta e igualitária a 52 (cinquenta e dois) servidores da Atenção Primária à Saúde, com valor individual de R\$ 495,38 (quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º O pagamento será realizado em observância às normativas federais aplicáveis e aos critérios estabelecidos pela gestão municipal para valorização da equipe de Atenção Primária à Saúde do Município de Indianópolis-MG.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à seguinte dotação orçamentária: 10.122.0012.2.194.3.90.48.00 00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – Fonte 01-0600.0000.0059 – Transferências de Recursos do SUS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA

Presidente

JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE

Vice-Presidente

CLODOALDO JOSÉ BORGES

Secretário